



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

As ART's de Cargo e Função devem ser emitidas por todos engenheiros concursados que exercem as funções de natureza técnica?

*Sim*

Mesmo os engenheiros que já estão nos cargos há vários anos devem obter a ART de Cargo e Função?

*Sim – Registrar 1 ART para cada cargo ocupado com o período, desde que esteja ainda vinculado*

Esta ART será emitida uma única vez e servirá para toda sua carreira e todos atos técnicos?

*Não, apenas como descrito acima*

Quando o engenheiro concursado elaborar um serviço técnico diretamente para a municipalidade, como exemplo um parecer ou um Laudo Técnico, haverá necessidade de se obter outra ART para esses serviços?

*Se a ART for inerente ao cargo exercido para apresentação em algum órgão específico deve ser registrada vinculando a ART de Cargo e Função*

Um engenheiro que não seja concursado, entretanto esta nomeado em um cargo em comissão de natureza técnica, terá que recolher ART de Cargo ou Função, ou uma ART de prestação de serviços?

*ART de Cargo e Função enquanto durar sua nomeação e caso seja alterada sua função técnica nova ART para o novo período da outra função*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

Qual é o valor da taxa desta ART de Cargo e Função e quem deve arcar com os custos, o profissional ou a Municipalidade?

*Valor mínimo de registro e os custos deverá ser arcado pelo órgão empregador*

Caso o profissional não recolher a ART de Cargo e Função, qual será a consequência e o prazo para este recolhimento constante da Notificação, poderá ser ampliado até que sejam dirimidas todas as dúvidas?

*Se o cargo for técnico na área fiscalizada pelo Sistema, não há dúvida a ser dirimida (nomeado ou contratado), é obrigação legal esse registro. Podendo ser punidos PM e Profissional (Ética)*

Esta ART de Cargo e Função confere ao profissional o reconhecimento legal de representar as questões técnicas da Municipalidade, onde não poderá haver sobreposição de outro profissional ou leigos conforme estabelece a lei federal 5.194/66 ?

*Sim, confere ao profissional o reconhecimento de representação do cargo ocupado, no período em que estiver no cargo por nomeação ou outro documento que comprove o vínculo no cargo. No caso de sobreposição de outro profissional vai depender do cargo ocupado, quanto a leigos não há como permitir.*

Informações dadas pelo Gerente  
Tecnólogo José Paulo Garcia.

Tecg. Constr. Civ.  
José Paulo Garcia  
CREASP 0601363850  
REG. 4469  
CHEFE UGI-SP

Eng. Osmar Rodrigues Junior e Chefe de Equipe